



Ministério Público do Estado do Amazonas
52ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 060-IC/2010.52.1.1. 442323.2009.31577

O **Ministério Público do Estado do Amazonas**, pela 52ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, por sua Promotora de Justiça, no exercício de suas funções institucionais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1.º da Resolução n.º 548/07-CSMP, de 19.12.2007;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal e art. 1.º da Lei Complementar Estadual n.º 011/93 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o Inquérito civil é procedimento investigatório, instaurado e presidido pelo Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais (art. 1.º da Resolução n.º 548/07 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o Ministério Público pode – e deve – ajuizar ação civil pública para o ressarcimento de dano aos consumidores, inclusive dano moral coletivo, (arts. 1.º, inciso II, e 5.º, inciso I, da Lei n.º 7.347/85);

CONSIDERANDO o teor da distribuição n.º 109/2008, onde foi constatada problemática relativa a existência de abastecimento irregular de água na Rua Santo Afonso, no bairro do São Geraldo;

CONSIDERANDO, enfim, que os fatos narrados configuram-se, em tese, como atos que importam em dano aos consumidores, e havendo necessidade de aprofundar as investigações visando subsidiar a adoção de eventuais medidas judiciais/extrajudiciais no âmbito de proteção aos seus interesses;

RESOLVE:

Instaurar o **Inquérito Civil** n.º **072.2010.52.1.1.442316.2009.31577**, objetivando apurar as causas do abastecimento irregular de água na Rua Santo Afonso, Bairro São Geraldo, no Condomínio Por-do-Sol e redondezas, determinando-se, desde logo:

- 1 – A autuação da Distribuição n.º 108/2009;
- 2 – A Designação do servidor Yoshio Fonseca Hamada, Agente de Apoio-Administrativo, para secretariar o presente inquérito;



Ministério Público do Estado do Amazonas
52ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR

3 - Remessa de cópia para publicação;

4- A expedição de ofício à ARSAM, para que apresente relatório de vistoria na área, informando se o problema de abastecimento irregular se estende por outras áreas das redondezas da Rua Santo Afonso, no Bairro São Geraldo.

Cumpra-se.

Manaus, 29 de novembro de 2010.

ANA CLAUDIA ABBOD DAOU
Promotora de Justiça

SUSANA PAULA OLIVEIRA BRANDÃO
Agente Técnico-Jurídico